

## **Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsa de Investigação para Doutorados/a**

O ADVANCE, Centro de Investigação Avançada em Gestão do ISEG abre concurso para atribuição de 1 bolsa de investigação pós-doutoral correspondente ao tipo “Atividades de I&D a realizar por doutorados (BIPD)”, na área de Economia e Gestão, sub-área de Negócios e Gestão, ao abrigo do Regulamento N.º 950/2019.

A bolsa será financiada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do apoio para realização do projeto n.º 2022.08793.PTDC, conforme Termo de Aceitação celebrado entre a FCT e o ADVANCE, Centro de Investigação Avançada em Gestão do ISEG.

### **EN**

#### **One Research Grant for a PhD degreed Researcher (Social Sciences)**

Advance/CSG – Research in Social Sciences and Management (ISEG, Universidade de Lisboa) is awarding one (1) Research Grant for R&D activities by a researcher with a PhD degree in the areas of Anthropology, Economics, Political Economy, Sociology or other social sciences. This grant has the maximum duration of 12 months.

The Fellowship will be supported through FCT/MCTES with national funds (PIDDAC) and awarded under the Research Project “POWER (Observatório Português para a Igualdade das Mulheres): Uma proposta para o desenvolvimento de um observatório contínuo de dados para mudar a mentalidade relativamente à igualdade de género nos negócios” (2022.08793.PTDC).

Applications must be submitted by email to [geral@advance.ulisboa.pt](mailto:geral@advance.ulisboa.pt), between July 27th and August 14th 2023 (17h, Lisbon local time).

Each candidate may submit only one application, under penalty of cancellation of all submitted applications.

The provision of false statements or the performance of acts of plagiarism by candidates is reason for cancellation of the candidacy without prejudice to the adoption of other measures of sanctioning nature.

### **1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA**

O concurso está aberto entre 26 de julho a 11 de agosto de 2023. As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico, enviado para [geral@advance.iseg.ulisboa.pt](mailto:geral@advance.iseg.ulisboa.pt) com conhecimento para [power@iseg.ulisboa.pt](mailto:power@iseg.ulisboa.pt).

Cada candidato/a poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos/as é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

## 2. TIPO E DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa de investigação pós-doutoral destina-se ao desenvolvimento de atividades, durante o período de 1 ano (12 meses), não renovável, no âmbito do projeto n.º 2022.08793.PTDC, com a designação POWER (Observatório Português para a Igualdade das Mulheres): Uma proposta para o desenvolvimento de um observatório contínuo de dados para mudar a mentalidade relativamente à igualdade de género nos negócios.

As atividades de investigação deverão decorrer no ADVANCE ou em espaço a indicar nas instalações do ISEG, com início previsto em 01/09/2023.

## 3. DESTINATÁRIOS DA BOLSA

A bolsa de investigação pós-doutoral destina-se a doutorados, nas áreas de Economia, Gestão, Sociologia, ou em outras áreas das Ciências Sociais e Humanas consideradas afins ou pertinentes

## 4. ADMISSIBILIDADE

### 4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos/os nacionais ou cidadãos/os de outros Estados membros da União Europeia.
- Cidadãos/os de Estados terceiros.
- Apátridas.
- Cidadãos/os beneficiárias/os do estatuto de refugiada/o político.

Para concorrer à Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser doutorado nas áreas de Economia, Gestão, Sociologia, ou em outras áreas das Ciências Sociais e Humanas consideradas afins ou pertinentes;

### 4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* do/a candidato/a;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do/a candidato/a em como concluiu o grau de doutor até ao final do prazo de candidatura;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do/a candidato/a em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de doutor até ao final do prazo de candidatura;
- Uma carta de motivação, em que o/a candidato/a elucida as razões da sua candidatura, apresentando o seu percurso científico e/ou profissional, de que forma este se enquadra no plano de trabalhos que pretende devolver no âmbito do projeto designação POWER (Observatório Português para a Igualdade das Mulheres): Uma proposta para o desenvolvimento de um observatório contínuo de dados para mudar a mentalidade relativamente à igualdade de género nos negócios;
- Duas cartas de recomendação distintas e assinadas pelo respetivo emissor;
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, em língua portuguesa ou em língua inglesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos/as que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

- Só serão admitidos candidatos/as que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos/as em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa.

## 5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DA BOLSA

O Plano de Trabalhos prevê a participação do/a bolseiro/a nas seguintes atividades:

- Visibilidade e promoção;
- Experiência e análise de dados;
- Preparação e recolha de dados;
- Apoio administrativo na gestão do projeto.

A orientação científica estará a cargo da Investigadora Principal do Projeto, Prof.<sup>a</sup> Doutora Maria João Guedes.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

### 6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito do/a candidato/a.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 100 pontos em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- Critério A – Mérito do/a candidato/a, com o peso de 100%;
  - Subcritério A1. Percurso Académico, com ponderação de 40% do mérito do/a candidato/a (nota do doutoramento);
  - Subcritério A2. Currículo Pessoal com ponderação de 50% do mérito do/a candidato/a;
  - Subcritério A3. Carta de motivação, com ponderação de 10% do mérito do/a candidato/a.

A classificação do critério A será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\textit{Classificação Critério A} = (0.40 \times A1) + (0.50 \times A2) + (0.10 \times A3)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos/as candidatos/as será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A2, critério A2 e critério A3.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os/as candidatos/as cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 75 pontos.

### Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os/As candidatos/as com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados/as com os mesmos critérios que os/as candidatos/as com diplomas

emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.

- Os/As candidatos/as com diplomas estrangeiros que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados/as com a classificação mínima (0 pontos) no Subcritério A1.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos/as com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

## 6.2 Bonificação

Não aplicável.

## 7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos/as candidatos/as é constituído pelos seguintes elementos:

- Professora Doutora Maria João Guedes, Professor Auxiliar com Agregação do ISEG – Universidade de Lisboa (coordenador do painel)
- Professor Doutor Vítor Gonçalves, Professor Catedrático do ISEG – Universidade de Lisboa
- Professor Doutor Ricardo Rodrigues, Professor Auxiliar do ISEG – Universidade de Lisboa

Considerando potenciais situações de conflitos de interesses, o Painel de Avaliação dos/as candidatos/as é também constituído pelos seguintes elementos suplentes:

- Professor Doutor Pedro Verga Matos, Professor Associado do ISEG – Universidade de Lisboa
- Professora Doutora Sara Falcão Casaca, Professora Catedrática do ISEG – Universidade de Lisboa

Os membros de painel, não podem ser orientadores ou coorientadores de candidatos/as com candidaturas submetidas ao concurso à data de avaliação. Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros que incluirá a lista provisória de classificação e seriação dos/as candidatos/as, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do

processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios [caso aplicável] de avaliação, explicitando ainda eventuais bonificações atribuídas [caso aplicável].

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação [caso aplicável];
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares [caso aplicável];
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada [caso aplicável].”

## **8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo/a candidato/a para remessa da candidatura/indicado na candidatura.

## **9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os/as candidatos/as dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

## **10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA**

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social<sup>1</sup>;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

## 11. COMPONENTES DA BOLSA

Ao/À bolseiro/a é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI e de acordo com os valores de subsídios relativos a bolsas da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (<https://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores>).

Todos/as os/as bolseiros/as beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos/as os/as bolseiros/as que não se encontrem abrangidos/as por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

## 12. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao/à bolseiro/a são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

## 13. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as

---

<sup>1</sup> A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do ADVANCE e do POWER, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

#### **14. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

O Advance/CSG e a FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

#### **15. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

<https://www.euraxess.pt/jobs/131858>